



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 595***

*de 06 de dezembro de 2006*

**"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Chapadão do Sul, para o exercício de 2007".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI*

*Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul /MS, para o Exercício financeiro de 2007, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 38.899.955,00, (Trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e cinqüenta e cinco reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.*

*Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:*

## **1. RECEITA DE TODAS AS FONTES**

### **1.1 RECEITAS CORRENTES**

- <i>Receita Tributária</i>	R\$	4.381.500,00
- <i>Receita Contribuições</i>	R\$	1.415.000,00
- <i>Receita Patrimonial</i>	R\$	1.350.060,00
- <i>Receita Industrial</i>	R\$	34.000,00
- <i>Receita de Serviço</i>	R\$	90.905,00
- <i>Transferências Correntes</i>	R\$	29.540.540,00
- <i>Outras Receitas Correntes</i>	R\$	234.050,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>37.046.055,00</b>

### **1.2 RECEITAS DE CAPITAL**

- <i>Operações de Crédito</i>	R\$	70.000,00
- <i>Alienação de Bens</i>	R\$	27.600,00
- <i>Transferências de Capital</i>	R\$	4.236.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>4.333.600,00</b>

### **1.3 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

- <i>Receitas de Contribuições</i>	R\$	871.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>871.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	R\$	<b>42.250.655,00</b>

### **1.4 REDUTORES**

- <i>F.P .M</i>	R\$	975.000,00
- <i>LEI KANDIR</i>	R\$	37.500,00
- <i>I.C.M.S.</i>	R\$	2.325.000,00
- <i>I.P.I. EXPORTAÇÃO</i>	R\$	13.200,00
<b>TOTAL REDUTORES</b>	R\$	<b>-3.350.700,00</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	R\$	<b>38.899.955,00</b>

*Art. 3º - A Despesa total do Orçamento ascende a R\$ 38.899.955,00 (Trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e*

cinquenta e cinco reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 26.476.115,00 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e cento e quinze reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 12.423.840,00 (Doze milhões, quatrocentos e vinte e três mil, e oitocentos e quarenta reais).

*Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:*

**DESPESA DE TODAS AS FONTES**

**DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

- Despesas Correntes	R\$ 27.665.755,00
- Despesas de Capital	R\$ 11.064.200,00
- Reserva de Contingência	R\$ 170.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 38.899.955,00</b>

**DESPESAS POR ÓRGÃOS**

*I - PODER LEGISLATIVO*

0001 Câmara Municipal	R\$ 2.130.000,00
-----------------------	------------------

*II - PODER EXECUTIVO*

0010 Gabinete do Prefeito	R\$ 1.452.200,00
0020 Secretaria Municipal de Governo	R\$ 145.000,00
0030 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 854.000,00
0040 Sec.Mun.de Obras Transp. Sev. Público	R\$ 6.205.700,00
0050 Sec.Mun.de Educação, Cultura e Esporte	R\$ 11.971.215,00
0060 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 6.737.510,00
0070 Secretaria Mun. de Assistência Social	R\$ 2.723.330,00
0080 Sec.Mun. Desenvol. Econômico e Meio Ambiente.	R\$ 1.673.500,00
0090 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$ 1.874.500,00
0099 Reserva de Contingência	R\$ 170.000,00

*III - REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA*

0091 IPMCS - Inst. Prev. Social Serv Mun Chap do Sul	R\$ 2.963.000,00
--	------------------

<b>TOTAL DA DESPESA COM REC. TODAS AS FONTES</b>	<b>R\$ 38.899.955,00</b>
--	--------------------------

*Art. 5º - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:*

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>RECEITA</b>	<b>DESPESA</b>
1 Recursos Ordinários	R\$ 32.422.415,00	R\$ 32.422.415,00
2 Recursos do Estado	R\$ 2.435.900,00	R\$ 2.435.900,00
3 Recursos da União	R\$ 4.041.640,00	R\$ 4.041.640,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 38.899.955,00</b>	<b>R\$ 38.899.955,00</b>

*Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:*

*I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1º, Art. 43 da Lei Federal N°. 4.320 de 17 de março de 1.964.*

*II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Art. 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do Art. 167 ambos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*

*Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:*

*I - para atender despesas com pessoal com encargos sociais;*

*II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas*

*por Lei;*

*III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.*

*Art. 7º - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal N°. 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.*

*Art. 8º - Esta LEI entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.*

*Chapadão do Sul /MS, 06 de Dezembro de 2006.*

*JOCELITO KRUGPrefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária N° 595/2006 - 06 de dezembro de 2006*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*